

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$35.261.400,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais), conforme demonstrativos abaixo:

§ 1º Discriminação da Receita por Subcategoria:

RECEITA R\$ R\$

RECEITAS CORRENTES 32.043.210,00
RECEITA TRIBUTÁRIA 4.429.710,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 1.650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 413.505,00
RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00
RECEITA INDUSTRIAL 525,00
RECEITA DE SERVIÇOS 12.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 24.917.955,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 619.415,00
SUPERAVIT 2.793.570,00
RECEITAS DE CAPITAL 6.011.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS 1.260,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 6.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00
TOTAL DAS RECEITAS(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEFTOTAL GERAL DAS RECEITAS 38.054.970,00- 2.793.570,0035.261.400,00

§ 2º Fica remanejado da Reserva de Contingência o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a dotação de pessoal de nº 3190.11, que trata dos vencimentos e vantagens fixas - pessoal.

FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. LEGISLATIVA 1.736.700,00
2. JUDICIÁRIA 699.710,00
3. ESSENCIAL À JUSTIÇA 0,00
4. ADMINISTRAÇÃO 6.558.496,00
5. DEFESA NACIONAL 0,00
6. SEGURANÇA PÚBLICA 0,00
7. RELAÇÕES EXTERIORES 0,00
8. ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.366.500,00
9. PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.000.000,00
10. SAÚDE 5.626.100,00
11. TRABALHO 0,00
12. EDUCAÇÃO 7.378.560,00
13. CULTURA 281.700,00
14. DIREITOS DE CIDADANIA 0,00
15. URBANISMO 3.689.734,00
16. HABITAÇÃO 500.000,00
17. SANEAMENTO 3.165.000,00

19. CIENCIA E TECNOLOGIA 0,00
20. AGRICULTURA 194.000,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 0,00
22. INDÚSTRIA 0,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 0,00
24. COMUNICAÇÕES 12.000,00
25. ENERGIA 0,00
26. TRANSPORTE 1.130.700,00
27. DESPORTO E LAZER 446.200,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS 946.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS 35.261.400,00

§ 3º Discriminação da Despesa por Entidades Orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO R\$

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 31.524.700,00
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 1.736.700,00
03 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPAS 22.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS 35.261.400,00

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;
- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 3º A realização da execução orçamentária obedecerá prioritariamente:

- I - precatórios;
- II - sentença judiciais;
- III - obrigações patronais;
- IV - serviços públicos;
- V - orçamento comunitário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 2.001.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral